



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2017

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1780, pagina 34 do dia 03 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por item**”, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (horas) Local do dia 15 de setembro de 2017** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodópolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA** Aquisição futura de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. **Nota explicativa:** O gestor público deve analisar se há interesse na participação de consórcio de empresas (art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993). Caso esse interesse se verifique, por razões de mercado, modificar esse subitem para excluir a expressão “reunidas em consórcio”.

3.2.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.6. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.7. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis - MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 15 DE SETEMBRO DE 2017

HORARIO: 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo - IV, Declaração de Pleno atendimento ao cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

Anexo - V, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo);

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

- a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) preço unitário e total dos itens, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais;
- d) conter somente uma única marca para o item;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;
- g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- h) Entrega imediata dos MATERIAIS solicitados, (no mesmo dia da solcitação);
- i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, (01) um dia antes da realização do certame.

8.2. **Documentação para Habilitação:**

8.2.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. *A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.*

8.3. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos
- c) Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) Nota explicativa: fica a critério da Administração exigir quaisquer dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira nas licitações de menor valor e complexidade, de acordo com o vulto e as peculiaridades de cada contratação

8.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo)**.

c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **Pleno Atendimento a Habilitação**, para participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou **(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, no credenciamento)**

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06**;

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações estarão ipso facto inabilitadas**.

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo

administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

11.1. O Prazo de fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses e deverá ser entrega no mesmo dia da solicitação independente da quantia solicitada, após emissão da AF.

11.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (prazo, peso, embalagem, medida, quantidade, marca...);
- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (três) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista e da Certidão de Tributos Federais e Dívida ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender **Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.**

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 31 de agosto de 2017.

CLOVIS DE S. LIMA
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo			FLS.
Proposta de Preços	Nº 111/2017	P. Presencial Nº 053/2017	Menor Preço por item			01/06
EMPRESA:						
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:		
Item	Discriminação dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	VARÃO DE FERRO 1/2 COM 12 MTS		UN	5		
02	VARÃO DE FERRO 3X8 COM 12 MTS		UN	5		
03	VARÃO DE FERRO 5/16 COM 12 MTS		UN	5		
04	VARÃO DE FERRO 1/4 COM 12 MTS		UN	5		
05	ARAME 18 RECOZIDO		KG	5		
06	PREGO 1.1/2X13MM		KG	5		
07	PREGO 1X12MM		KG	5		
08	PREGO 2.1/2X10		KG	5		
09	PREGO 3X8		KG	5		
10	CABO 4,00MM C 100 METROS		PÇ	8		
11	CABO FLEX. 1.5(14) C 100 METROS		PÇ	8		
12	CABO FLEX. 2.5(12) C 100 METROS		PÇ	8		
13	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 15A		UN	15		
14	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 30A		UN	15		
15	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 50A		UN	10		
16	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 60 A		UN	10		
17	FIO RIGIDO 1.5(14) COM 100 MTS		PÇ	10		
18	FIO FLEXIVEL 2,5 MM COM 100 MTS		PÇ	10		
19	FIO FLEXIVEL 6,0MM COM 100 MTS		PÇ	10		
20	FITA ISOLANTE 20M		UN	40		
21	INTERRUPTOR - COM PLACA VERTICAL - TIPO:SIMPLES - SEÇÃO 01 - COR: BRANCO - CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V - MEDIDAS: MINIMA DE 15X08X03 CM (A x 3 x P)		UN	50		
22	CONJUNTO 4X2 - INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA - COR: BRANCO - CORRENTE: 10A - TENSÃO: 250V		UN	50		
23	TOMADA DUPLA 4X2 - TIPO: 2 TOMADAS 2P - CORRENTE: 10A		UN	50		
24	LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO: ECONÔMICA - POTENCIA: 20W - MODELO: ESPIRAL - CORRENTE DE ENTRADA: 220V - BRANCA		UN	50		
25	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 A 04 DISJUNTOR		UN	2		
26	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 06 A 08 DISJUNTOR		UN	2		
27	CABO REDE CAT 5 E - CABO DE REDE NA COR AZUL		M	300		
28	ADAPTADOR DE 25X 3/4 MARRON		UN	10		
29	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA - 20 MMX1/2		UN	10		
30	REPARO PARA VÁLVULAS DE DESCARGA - MEDIDAS COMPATÍVEIS: 1 1/4 E 1 1/2		UN	10		

31	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		UN	10		
32	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA		UN	10		
33	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA DÁGUA		UN	10		
34	BUCHA DE RED 25X20		UN	10		
35	CX DESCARGA C/ BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO		UN	10		
36	CHAVE PARA (CANO) 8		UN	2		
37	CHAVE PARA (CANO) 10		UN	2		
38	CHAVE PARA (CANO) 12		UN	2		
39	CHAVE PARA (CANO) 24		UN	2		
40	COLA P/ CANO BISNAGA 75 GR		UN	30		
41	FITA TEFLON (VEDA ROSCA) - ROLO COM 50M - EMBALADA EM CAIXA		ROLO	40		
42	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO - 100MM		UN	20		
43	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 40MM		UN	20		
44	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50MM		UN	20		
45	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM		UN	10		
46	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM		UN	10		
47	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM		UN	10		
48	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2		UN	10		
49	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2		UN	10		
50	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS		UN	10		
51	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS		UN	20		
52	LUVA PVC 150 ESGOTO COM ANEL		UN	5		
53	CURVA PVC 25 MM 90° GRAUS.		UN	5		
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM.		UN	20		
55	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM.		UN	20		
56	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM		UN	20		
57	CURVA PVC 20 MM 90 GRAUS		UN	20		
58	CURVA PVC 32 MM 90 GRAUS		UN	10		
59	LUVA MARRON CORRER 32 MM		UN	10		
60	LUVA MARRON 40MM		UN	10		
61	LUVA MARRON 50MM		UN	10		
62	LUVA MARRON 60MM		UN	10		
63	LUVA SIMPLES ESGOTO 150		UN	10		
64	LUVA SIMPLES ESGOTO 100		UN	10		
65	LUVA SIMPLES ESGOTO 40		UN	10		
66	LUVA SIMPLES ESGOTO 50		UN	10		
67	LUVA SIMPLES ESGOTO 75		UN	10		
68	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2		M	50		
69	RALO SECO 40MM		UN	10		
70	RALO SIFONADO 40MM		UN	10		
71	REGISTRO DE PASSAGEM - 20MM PVC		UN	10		
72	REGISTRO DE PASSAGEM - 25MM PVC		UN	10		
73	REGISTRO DE PRESSÃO - 20MM PVC		UN	10		
74	REGISTRO DE PRESSÃO - 25 MM PVC		UN	10		
75	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2		UN	10		
76	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4		UN	10		
77	VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 50 MM OU 1.1/2		UN	5		
78	SIFÃO 1.1/2X40 MM PVC		UN	20		

79	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL		UN	20		
80	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO - COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - TIPO ECONÔMICA - COMPACTA 1/2 - MATERIAL DE METAL CROMADO		UN	25		
81	TORNEIRA JARDIM - 3/4		UN	10		
82	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO PATO 1/2		UN	10		
83	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16		UN	2		
84	COLHER DE PEDREIRO 10		UN	2		
85	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO 06 DEGRAUS		UN	1		
86	MARTELO DE UNHA 27 MM		UN	2		
87	PINCEL BROXA COM CABO		UN	3		
88	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS		UN	1		
89	VASSOURÃO C/ CABO 40 CM		UN	5		
90	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES: 22 DENTES		UN	10		
91	AREIA FINA		m3	10		
92	AREIA GROSSA LIMPA		m3	10		
93	CAL VIRGEM PARA PINTURA - SACAS 10 KG		UN	25		
94	CIMENTO - SACO COM 50 KG		UN	100		
95	BOTA DE COURO P/ CONSTRUTOR, C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 40		PAR	2		
96	BOTA DE COURO P/ CONSTRUTOR C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 42		PAR	2		
97	CADEADO COMPLETO Nº 30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO		UN	5		
98	CADEADO COMPLETO Nº 35 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO		UN	5		
99	CADEADO COMPLETO Nº 40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO		UN	5		
100	CANALETA - MEDINDO: 40 CM X 20CM X 2000 MM - CONTENDO FITA DUPLA FACE E DIVISÓRIA INTERNA - COR: BRANCO		UN	100		
101	LIXA P/ FERRO Nº 36		UN	300		
102	LIXA P/ FERRO Nº 80		UN	300		
103	LIXA MASSA 120		UN	300		
104	LIXA MASSA 180		UN	300		
105	CORANTE P/ TINA - CORES DIVERSOS - EMBALAGEM C/ 50 ML		UN	10		
106	MASSA ACRÍLICA 18,0 LITROS		UN	20		
107	SELADOR ACRÍLICO 18,0 LITROS - PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E REBOCO		UN	10		
108	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - CORES DIVERSAS - CONTENDO 18.0 LITROS - USO EXTERIOR/INTERIOR		UN	30		
109	TINTA LÁTEX ACRILICA - CORES DIVERSAS - CONTENDO 3,600 LITRO - USO EXTERIOR/INTERIOR		UN	15		
110	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - STANDARD - CONTENDO 3,600 LITROS - CORES DIVERSAS - USO BARRADO.		UN	15		
111	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - STANDARD - CONTENDO 18 LITROS - CORES DIVERSAS - USO BARRADO.		UN	15		
112	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO - 1. 1/2		UN	10		
113	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO - 2. 1/2		UN	10		
114	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA		UN	20		
115	FITA CREPE - ROLO DE 19MM X 50MM - COM 100 MTS		UN	10		

116	PORTA DE MADEIRA - TIPO - LISA - MEDINDO 90 CMX210 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM - LOCAL DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS - MATERIAL - MADEIRA - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES		UN	6		
117	CAIXA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS - MATERIAL FIBRA - CONTENDO TAMPA.		CX	1		
118	BALDE ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE DE CONCRETOS E ARGAMASSAS - BALDE C/ 3,6 LITROS		UN	50		
119	BALDE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÕES - BALDE C/ 3,600 KG		UN	20		
120	CANO DE ESGOTO PVC DE 150 MM COM 06 METROS		UN	5		
121	BRITA CORRIDA METRO CÚBICO		m3	5		
122	CANO DE ESGOTO PVC DE 200 MM COM 06 MTS		UN	5		
123	CANO DE PVC DE 100 MM COM 06 METROS		UN	10		
124	CANO DE PVC 75 MM COM 06 METROS		UN	10		
125	CANO DE PVC DE 20 MM MARRON COM 06 MTS		UN	10		
126	CANO DE PVC 25 MM MARRON COM 06 METROS		UN	10		
127	CANO DE PVC DE 32 MM MARRON COM 06 METROS		UN	10		
128	CANO DE PVC DE 40 MM ESGOTO COM 06 METROS		UN	10		
129	CANO DE PVC DE 50 MM MARRON COM 06 METROS		UN	10		
130	CASCALHO MISTO METRO CÚBICO.		m3	36		
131	CHUVEIRO C/ 04 TEMPERATURAS PRÉ ESTABELECIDAS - 127 VOLTS - 5400 WATTS - CONTENDO: 01 DUCHA ELÉTRICA 01 MANGUEIRA 01 DUCHA MANUAL, SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA.		UN	10		
132	CHUVEIRO C/ 04 TEMPERATURAS PRÉ ESTABELECIDAS - 220 VOLTS -5400 WATTS - CONTENDO: 01 DUCHA ELÉTRICA 01 MANGUEIRA, 01 DUCHA MANUAL, 01 SUPORTE PARA DUCHA MANUAL PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA.		UN	20		
133	JOELHO 45 GRAUS PVC 40MM		UN	10		
134	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO - 150MM		UN	10		
135	LÂMPADA LED 40W - BASE: E27 - CORRENTE DE ENTRADA: 0,32A (127V) / 0,20A (220V) - VIDA ÚTIL: MÍNIMA DE 25.000 HRS - TEMPERATURA DE COR: LUZ BRANCA) - TENSÃO: AC 100-240V - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W - IRC:>80 - TEMP. DE OPERAÇÃO - 20°C -40°C - GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO.		UN	50		
136	LÂMPADA LED E27 9W BRANCA - BASE: E27 - CORRENTE DE ENTRADA: (127) 0,078 / (220) 0,042° - VIDA ÚTIL: DE NO MÍNIMO 25.000HRS- POTENCIA: 9W - IRC:>80 - ITEM: DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		UN	400		
137	LAVATÓRIO COMUN BRANCO - MATERIAL: LOUÇA (COMPLETO)		UN	5		
138	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 25MMX50MM		UN	20		
139	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 25MMX20MM.		UN	20		
140	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 25MMX32MM		UN	20		
141	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 40 MMX32MM		UN	20		
142	PLAFON - SOQUETE: E-27 - LARGURA: MÍNIMA DE 13,8 CM - COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 13,8 CM - COR: BRANCA - FORMATO: REDONDO - MATERIAL: POLIPROPILENO.		UN	500		
143	POSTE CONCRETO - MEDINDO - 7 METROS DE ALTURA		UN	1		
144	SIFÃO MULTIUSO DUPLO - 40 CM		UN	20		
145	TE EM PVC MARRON 60		UN	20		
146	TE EM PVC MARRON DE 20X1/2		UN	20		
147	TE EM PVC MARRON DE 20MM		UN	20		

148	TE EM PVC MARRON DE 25/1MM		UN	20		
149	TE EM PVC MARRON DE 25 MM		UN	20		
150	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 100 MM		UN	20		
151	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 40 MM		UN	20		
152	TE PVC ROSCA (AZUL) 20X1/2		UN	40		
153	TE PVC ROSCA (AZUL) 25X1/2		UN	40		
154	TE PVC SOLDÁVEL - 25MM		UN	20		
155	TE PVC SOLDÁVEL - 32MM		UN	10		
156	TE PVC SOLDÁVEL - 40MM		UN	10		
157	TE PVC SOLDÁVEL - 50MM		UN	10		
158	TE PVC SOLDÁVEL - MARRON 1/2 ROSCA		UN	5		
159	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDINDO: 1,83 X 1,10		UN	100		
160	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 2,44 X 50		UN	50		
161	TORNEIRA BICO DE PATO 1/2		UN	10		
162	TORNEIRA JARDIM EM PLÁSTICO - 1/2		UN	10		
163	TESOURÃO P/ GRAMA C/ CABO TELESCÓPICO MEDINDO NO MÍNIMO: 30 CM		UN	5		
164	TIJOLOS 8 FUIROS - BARRO - MILHEIRO		UN	5000		
165	VASSOURA Nº 05		UN	5		
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 053/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II**TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Aquisição futura de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do município.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit. Maximo	Valor Total Maximo
1	VARÃO DE FERRO 1/2 COM 12 MTS	UN	5	54,47	272,35
2	VARÃO DE FERRO 3X8 COM 12 MTS	UN	5	34,59	172,95
3	VARÃO DE FERRO 5/16 COM 12 MTS	UN	5	22,50	112,50
4	VARÃO DE FERRO 1/4 COM 12 MTS	UN	5	15,88	79,40
5	ARAME 18 RECOZIDO	KG	5	9,80	49,00
6	PREGO 1.1/2X13MM	KG	5	13,41	67,05
7	PREGO 1X12MM	KG	5	12,89	64,45
8	PREGO 2.1/2X10	KG	5	11,01	55,05
9	PREGO 3X8	KG	5	11,05	55,25
10	CABO 4,00MM C 100 METROS	PÇ	8	162,67	1.301,36
11	CABO FLEX. 1.5(14) C 100 METROS	PÇ	8	67,67	541,36
12	CABO FLEX. 2.5(12) C 100 METROS	PÇ	8	99,33	794,64
13	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 15A	UN	15	9,78	146,70
14	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 30A	UN	15	11,48	172,20
15	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 50A	UN	10	13,37	133,70
16	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 60 A	UN	10	25,10	251,00
17	FIO RIGIDO 1.5(14) COM 100 MTS	PÇ	10	77,00	770,00
18	FIO FLEXIVEL 2,5 MM COM 100 MTS	PÇ	10	111,00	1.110,00
19	FIO FLEXIVEL 6,0MM COM 100 MTS	PÇ	10	241,00	2.410,00
20	FITA ISOLANTE 20M	UN	40	7,13	285,20
21	INTERRUPTOR - COM PLACA VERTICAL - TIPO:SIMPLES - SEÇÃO 01 - COR: BRANCO - CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V - MEDIDAS: MINIMA DE 15X08X03 CM (A x 3 x P)	UN	50	6,52	326,00
22	CONJUNTO 4X2 - INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA - COR: BRANCO - CORRENTE: 10A - TENSÃO: 250V	UN	50	10,70	535,00
23	TOMADA DUPLA 4X2 - TIPO: 2 TOMADAS 2P - CORRENTE: 10A	UN	50	11,81	590,50
24	LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO: ECONÔMICA - POTENCIA: 20W - MODELO: ESPIRAL - CORRENTE DE ENTRADA: 220V - BRANCA	UN	50	15,16	758,00
25	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 A 04 DISJUNTOR	UN	2	24,97	49,94
26	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 06 A 08 DISJUNTOR	UN	2	42,94	85,88
27	CABO REDE CAT 5 E - CABO DE REDE NA COR AZUL	M	300	1,55	465,00
28	ADAPTADOR DE 25X 3/4 MARRON	UN	10	0,77	7,70
29	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA - 20 MMX1/2	UN	10	0,59	5,90
30	REPARO PARA VÁLVULAS DE DESCARGA - MEDIDAS COMPATÍVEIS: 1 1/4 E 1 1/2	UN	10	40,54	405,40
31	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	10	24,42	244,20
32	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA	UN	10	9,63	96,30

33	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA DÁGUA	UN	10	11,30	113,00
34	BUCHA DE RED 25X20	UN	10	0,47	4,70
35	CX DESCARGA C/ BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	UN	10	30,75	307,50
36	CHAVE PARA (CANO) 8	UN	2	40,05	80,10
37	CHAVE PARA (CANO) 10	UN	2	45,86	91,72
38	CHAVE PARA (CANO) 12	UN	2	60,55	121,10
39	CHAVE PARA (CANO) 24	UN	2	109,30	218,60
40	COLA P/ CANO BISNAGA 75 GR	UN	30	4,28	128,40
41	FITA TEFLON (VEDA ROSCA) - ROLO COM 50M - EMBALADA EM CAIXA	ROLO	40	6,04	241,60
42	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO - 100MM	UN	20	5,12	102,40
43	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 40MM	UN	20	1,07	21,40
44	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50MM	UN	20	2,33	46,60
45	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	10	1,62	16,20
46	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	10	3,72	37,20
47	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	10	4,06	40,60
48	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	UN	10	3,92	39,20
49	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	UN	10	4,41	44,10
50	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	UN	10	0,63	6,30
51	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS	UN	20	4,25	85,00
52	LUVA PVC 150 ESGOTO COM ANEL	UN	5	35,26	176,30
53	CURVA PVC 25 MM 90° GRAUS.	UN	5	2,64	13,20
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM.	UN	20	0,53	10,60
55	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM.	UN	20	0,62	12,40
56	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	20	1,95	39,00
57	CURVA PVC 20 MM 90 GRAUS	UN	20	1,97	39,40
58	CURVA PVC 32 MM 90 GRAUS	UN	10	5,15	51,50
59	LUVA MARRON CORRER 32 MM	UN	10	12,33	123,30
60	LUVA MARRON 40MM	UN	10	3,25	32,50
61	LUVA MARRON 50MM	UN	10	3,88	38,80
62	LUVA MARRON 60MM	UN	10	9,48	94,80
63	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UN	10	20,94	209,40
64	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UN	10	4,63	46,30
65	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UN	10	1,02	10,20
66	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UN	10	2,28	22,80
67	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UN	10	4,55	45,50
68	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2	M	50	3,45	172,50
69	RALO SECO 40MM	UN	10	7,40	74,00
70	RALO SIFONADO 40MM	UN	10	12,81	128,10
71	REGISTRO DE PASSAGEM - 20MM PVC	UN	10	8,26	82,60
72	REGISTRO DE PASSAGEM - 25MM PVC	UN	10	10,90	109,00
73	REGISTRO DE PRESSÃO - 20MM PVC	UN	10	16,17	161,70
74	REGISTRO DE PRESSÃO - 25 MM PVC	UN	10	30,23	302,30
75	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	UN	10	32,90	329,00
76	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	UN	10	25,58	255,80
77	VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 50 MM OU 1.1/2	UN	5	108,77	543,85
78	SIFÃO 1.1/2X40 MM PVC	UN	20	9,58	191,60
79	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL	UN	20	9,63	192,60

80	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO - COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - TIPO ECONÔMICA - COMPACTA 1/2 - MATERIAL DE METAL CROMADO	UN	25	145,90	3.647,50
81	TORNEIRA JARDIM - 3/4	UN	10	8,65	86,50
82	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO DE PATO 1/2	UN	10	26,99	269,90
83	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16	UN	2	216,52	433,04
84	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	2	16,92	33,84
85	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO 06 DEGRAUS	UN	1	214,83	214,83
86	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	2	29,61	59,22
87	PINCEL BROXA COM CABO	UN	3	6,99	20,97
88	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	UN	1	53,68	53,68
89	VASSOURÃO C/ CABO 40 CM	UN	5	21,88	109,40
90	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES: 22 DENTES	UN	10	23,29	232,90
91	AREIA FINA	m3	10	53,21	532,10
92	AREIA GROSSA LIMPA	m3	10	74,13	741,30
93	CAL VIRGEM PARA PINTURA - SACAS 10 KG	UN	25	10,48	262,00
94	CIMENTO - SACO COM 50 KG	UN	100	24,65	2.465,00
95	BOTA DE COURO P/ CONSTRUTOR, C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 40	PAR	2	50,10	100,20
96	BOTA DE COURO P/ CONSTRUTOR C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 42	PAR	2	59,80	119,60
97	CADEADO COMPLETO Nº 30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	UN	5	16,65	83,25
98	CADEADO COMPLETO Nº 35 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	UN	5	22,99	114,95
99	CADEADO COMPLETO Nº 40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	UN	5	22,76	113,80
100	CANALETA - MEDINDO: 40 CM X 20CM X 2000 MM - CONTENDO FITA DUPLA FACE E DIVISÓRIA INTERNA - COR: BRANCO	UN	100	7,37	737,00
101	LIXA P/ FERRO Nº 36	UN	300	2,94	882,00
102	LIXA P/ FERRO Nº 80	UN	300	2,81	843,00
103	LIXA MASSA 120	UN	300	0,90	270,00
104	LIXA MASSA 180	UN	300	0,90	270,00
105	CORANTE P/ TINA - CORES DIVERSOS - EMBALAGEM C/ 50 ML	UN	10	4,01	40,10
106	MASSA ACRÍLICA 18,0 LITROS	UN	20	77,86	1.557,20
107	SELADOR ACRÍLICO 18,0 LITROS - PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E REBOCO	UN	10	64,26	642,60
108	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - CORES DIVERSAS - CONTENDO 18,0 LITROS - USO EXTERIOR/INTERIOR	UN	30	160,53	4.815,90
109	TINTA LÁTEX ACRILICA - CORES DIVERSAS - CONTENDO 3,600 LITRO - USO EXTERIOR/INTERIOR	UN	15	47,10	706,50
110	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - STANDARD - CONTENDO 3,600 LITROS - CORES DIVERSAS - USO BARRADO.	UN	15	59,17	887,55
111	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - STANDARD - CONTENDO 18 LITROS - CORES DIVERSAS - USO BARRADO.	UN	15	250,45	3.756,75
112	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO - 1. 1/2	UN	10	8,20	82,00
113	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO - 2. 1/2	UN	10	6,67	66,70

114	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA	UN	20	48,89	977,80
115	FITA CREPE - ROLO DE 19MM X 50MM - COM 100 MTS	UN	10	4,24	42,40
116	PORTA DE MADEIRA - TIPO - LISA - MEDINDO 90 CMX210 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM - LOCAL DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS - MATERIAL - MADEIRA - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	UN	6	122,57	735,42
117	CAIXA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS - MATERIAL FIBRA - CONTENDO TAMPA.	CX	1	193,89	193,89
118	BALDE ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE DE CONCRETOS E ARGAMASSAS - BALDE C/ 3,6 LITROS	UN	50	36,46	1.823,00
119	BALDE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÕES - BALDE C/ 3,600 KG	UN	20	61,69	1.233,80
120	CANO DE ESGOTO PVC DE 150 MM COM 06 METROS	UN	5	152,24	761,20
121	BRITA CORRIDA METRO CÚBICO	m3	5	109,57	547,85
122	CANO DE ESGOTO PVC DE 200 MM COM 06 MTS	UN	5	283,36	1.416,80
123	CANO DE PVC DE 100 MM COM 06 METROS	UN	10	54,42	544,20
124	CANO DE PVC 75 MM COM 06 METROS	UN	10	47,63	476,30
125	CANO DE PVC DE 20 MM MARRON COM 06 MTS	UN	10	13,10	131,00
126	CANO DE PVC 25 MM MARRON COM 06 METROS	UN	10	16,13	161,30
127	CANO DE PVC DE 32MM MARRON COM 06 METROS	UN	10	30,02	300,20
128	CANO DE PVC DE 40MM ESGOTO COM 06 METROS	UN	10	25,04	250,40
129	CANO DE PVC DE 50 MM MARRON COM 06 METROS	UN	10	52,98	529,80
130	CASCALHO MISTO METRO CÚBICO.	m3	36	83,27	2.997,72
131	CHUVEIRO C/ 04 TEMPERATURAS PRÉ ESTABELECIDAS - 127 VOLTS - 5400 WATTS - CONTENDO: 01 DUCHA ELÉTRICA 01 MANGUEIRA 01 DUCHA MANUAL, SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA.	UN	10	58,07	580,70
132	CHUVEIRO C/ 04 TEMPERATURAS PRÉ ESTABELECIDAS - 220 VOLTS -5400 WATTS - CONTENDO: 01 DUCHA ELÉTRICA 01 MANGUEIRA, 01 DUCHA MANUAL, 01 SUPORTE PARA DUCHA MANUAL PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA.	UN	20	57,45	1.149,00
133	JOELHO 45 GRAUS PVC 40MM	UN	10	1,44	14,40
134	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO - 150MM	UN	10	32,67	326,70
135	LÂMPADA LED 40W - BASE: E27 - CORRENTE DE ENTRADA: 0,32A (127V) / 0,20A (220V) - VIDA ÚTIL: MINIMA DE 25.000 HRS - TEMPERATURA DE COR: LUZ BRANCA) - TENSÃO: AC 100-240V - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W - IRC:>80 - TEMP. DE OPERAÇÃO - 20°C ~40°C - GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	50	139,90	6.995,00
136	LÂMPADA LED E27 9W BRANCA - BASE: E27 - CORRENTE DE ENTRADA: (127) 0,078 / (220) 0,042° - VIDA ÚTIL: DE NO MÍNIMO 25.000HRS- POTENCIA: 9W - IRC:>80 - ITEM: DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	400	16,01	6.404,00
137	LAVATÓRIO COMUN BRANCO - MATERIAL: LOUÇA (COMPLETO)	UN	5	90,89	454,45
138	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 25MMX50MM	UN	20	2,95	59,00
139	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 25MMX20MM.	UN	20	0,72	14,40
140	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 25MMX32MM	UN	20	1,32	26,40
141	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 40 MMX32MM	UN	20	2,28	45,60

142	PLAFON - SOQUETE: E-27 - LARGURA: MÍNIMA DE 13,8 CM - COMPRIMENTO: MINIMO DE 13,8 CM - COR: BRANCA - FORMATO: REDONDO - MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	500	5,23	2.615,00
143	POSTE CONCRETO - MEDINDO - 7 METROS DE ALTURA	UN	1	315,53	315,53
144	SIFÃO MULTIUSO DUPLO - 40 CM	UN	20	14,55	291,00
145	TE EM PVC MARRON 60	UN	20	19,73	394,60
146	TE EM PVC MARRON DE 20X1/2	UN	20	1,81	36,20
147	TE EM PVC MARRON DE 20MM	UN	20	0,76	15,20
148	TE EM PVC MARRON DE 25/1MM	UN	20	3,30	66,00
149	TE EM PVC MARRON DE 25 MM	UN	20	0,94	18,80
150	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 100 MM	UN	20	11,32	226,40
151	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 40 MM	UN	20	2,21	44,20
152	TE PVC ROSCA (AZUL) 20X1/2	UN	40	5,64	225,60
153	TE PVC ROSCA (AZUL) 25X1/2	UN	40	6,22	248,80
154	TE PVC SOLDÁVEL - 25MM	UN	20	1,03	20,60
155	TE PVC SOLDÁVEL - 32MM	UN	10	2,84	28,40
156	TE PVC SOLDÁVEL - 40MM	UN	10	5,31	53,10
157	TE PVC SOLDÁVEL - 50MM	UN	10	7,00	70,00
158	TE PVC SOLDÁVEL - MARRON 1/2 ROSCA	UN	5	2,20	11,00
159	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDINDO: 1,83 X 1,10	UN	100	36,44	3.644,00
160	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 2,44 X 50	UN	50	14,35	717,50
161	TORNEIRA BICO DE PATO 1/2	UN	10	19,97	199,70
162	TORNEIRA JARDIM EM PLÁSTICO - 1/2	UN	10	4,21	42,10
163	TESOURÃO P/ GRAMA C/ CABO TELESCÓPICO MEDINDO NO MÍNIMO: 30 CM	UN	5	30,43	152,15
164	TIJOLOS 8 FUROS - BARRO - MILHEIRO	UN	5000	0,54	2.700,00
165	VASSOURA Nº 05	UN	5	13,49	67,45
VALOR MAXIMO DA LICITAÇÃO					84.316,09

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OBJETO: Aquisição futura de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS, de _____ de 2017.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodópolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 111/2017 - Edital de Pregão nº 053/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/ _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não inferior a 60 dias.

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 053/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - _____ de _____ de 2017

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Aos (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano 2017, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodópolis, reuniram-se O Pregoeiro a Equipe de Apoio e a Ordenadora de Despesa que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura e as empresas:....., com sede a rua na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF nº neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2017**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a **Aquisição futura de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**, a saber.

Empresa:					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
01					
02					
Valor Total R\$-					

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 053/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 053/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 053/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir nomeadas.....Nomeadas pela Portaria nº...../.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se **inferior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;

A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específicas visando atender Secretaria Municipal de Saúde e Fundos Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerência Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Pregoeira
CPF.

Equipe de Apoio
CPF.

Equipe de Apoio
CPF.

Fornecedor
Representante CPF

Fornecedor
Representante CPF

Fornecedor
Representante CPF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 131.8154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 111/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 053/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº/.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral terá entrega parcelada e deverá ser entregue no mesmo dia da solicitação, independente da quantia solicitada, após o Recebimento da AF, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 201..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 053/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, peso...)
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 053/2017, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 053/2017 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade, prazo de entrega, através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem os materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir..... nomeadas pela Portaria:.....:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS,..... de de 2017.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Material de Construção destinados Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2016, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.

DATA DA ABERTURA: 15 de setembro de 2017, às 08:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 31 de agosto de 2017.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira